



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3376 DE 31 DE JULHO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a necessidade de dar pleno aproveitamento às potencialidades da Fazenda Pau D' Óleo, da qual se pretende venha a assumir o papel de polo de pesquisas e fomento de setor pecuário do Estado;

b) o interesse em preservar o habitat natural dos bubalinos;

c) estar a Fazenda Pau D'Óleo inserida na Reserva Biológica de Guaporé, fato do qual decorre, entre outras consequências, o imperativo de zelar pelos aspectos de seu eco-sistema ambiental;

d) a conveniência de instituir, para desenvolvimento das ações administrativas a serem realizadas com vistas à consecução dos propósitos enunciados, um dispositivo gerencial de caráter permanente;

D E C R E T A :

Art. 1º - A Fazenda Pau D'Óleo será administrada por uma Comissão de Administração, à qual ficarão, também, afetas as atribuições de avaliação e alienação, e as de compra de semoventes, tal como definidas pelo



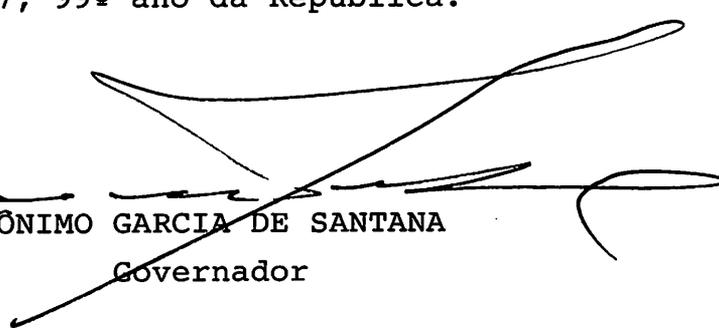
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 1.394, de 04 de agosto de 1983;

Art. 2º - A Comissão de Administração, Avaliação, Alienação e Compras ora instituída, será composta pelo Secretário de Estado da Administração, ANTONIO MORIMOTO, como Presidente, e pelos seguintes membros: TAKASHI FURAKAWA, Economista, da Comissão Geral de Licitação; EMILSON JOSÉ PEIXOTO BARRETO, Médico Veterinário da SEAGRI, GERALDO CARLOS KEMP, Diretor de Patrimônio e, como Administrador Executivo da Fazenda Pau D'Óleo, ÂNGELO PASQUALE MILANI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 1987, 99º ano da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

